

EXMO. SR. PREFEITO DESTE MUNICÍPIO

JUSCELINO TRAJANO DA CUNHA, matrícula funcional nº 905382;

Vem, com todo respeito e acato a presença de Vsa. Excelência, **REQUERER** o que segue:

DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Em virtude da recomposição de perdas salariais, concedida conforme parágrafo único do art. 1º c/c art. 2º da Lei Municipal nº 0041/2022, reajustando a base da categoria em 30,461% de R\$ 998,00 para R\$ 1.320,00, salário mínimo vigente, e que, conforme o art. 2º, incide sobre todos os níveis e classes da tabela do PCCR da categoria em cumprimento a data-base dos servidores do grupo ocupacional das atividades de tributação, arrecadação e fiscalização no mesmo percentual (30,641%).

TABELA ÚNICA - DOS NÍVEIS E CLASSES ATUALIZADOS										
NÍVEL										
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
C	1.320,00	1.452,00	1.575,42	1.756,92	1.932,61	2.125,87	2.338,46	2.572,31	2.829,54	3.112,49
L	1.650,00	1.815,00	1.996,50	2.196,15	2.415,77	2.657,34	2.923,08	3.215,38	3.536,92	3.890,61
A	2.062,50	2.268,75	2.495,63	2.745,19	3.019,71	3.321,68	3.653,84	4.019,23	4.421,15	4.863,27
S	2.578,13	2.835,94	3.119,54	3.431,49	3.774,64	4.152,10	4.567,31	5.024,05	5.526,45	6.079,10
E	3.222,66	3.544,93	3.899,42	4.289,36	4.718,3	5.190,13	5.709,14	6.280,05	6.908,06	7.598,86

DO PEDIDO

Diante de todo acervo legal exposto, os membros do Grupo TAF, ora Requerentes, requerem a atualização de seus vencimentos conforme a tabela dos níveis e classes atualizadas:

- a) **Juscelino Trajano da Cunha**, graduado, 4 anos de tempo de serviço, classe B, nível II atualização de seu vencimento para R\$ 1.815,00.

Segue abaixo valor “aproximado” para cálculo com relação ao valor aproximado para conferência e correção desde o mês de março do corrente ano:

SALÁRIO MÍNIMO ATUAL R\$ 1.320,00

VALOR EM CONTRACHEQUE ATUAL			
CLASSE B - 25%	NÍVEL I	PERICULOSIDADE	ANUÊNIO (p/ano)
R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 495,00	R\$ 66,00
		30%	4%
			R\$ 2.211,00

VALOR PARA CORREÇÃO			
CLASSE B - 25%	NÍVEL II - 10%	PERICULOSIDADE	ANUÊNIO (p/ano)
R\$ 1.650,00	R\$ 1.815,00	R\$ 544,50	R\$ 72,60
		30%	4%
			R\$ 2.432,10

Valor do retroativo em 5 meses = **R\$1.105,51**

Nestes termos, pede e espera deferimento,

Caldas Brandão/PB, 15 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDAO
RUA JOSE ALIPIO DE SANTANA 00371 CENTRO 58350000
CALDAS BRANDAO PB Fone:32841081
08.809.071/0001-41

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Unidade de Trabalho 1022 SEC FINANÇAS : CAJA EFE				
Secretaria SECRETARIA DE FINANÇAS		Tipo Cargo 1 - Efetivo		Tempo Serviço 4/4
Matricula 905582	Nome JUSCELINO TRAJANO DA CUNHA		Competência JULHO/2023	
Cargo AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS		Opc Calculo EFE	CPF 04458521438	Data Admissão/Inclusão 01/03/2019
Função		Banco 237	Agência 5780-0	Conta Corrente 004027-4
Nível NIVEL I B		R.G. 2783399	PIS/PASEP 12757071442	Portaria
Código	Descrição	Referência	Vantagens	Descontos
16	SALARIO BASE	7	1.627,50	
76	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30,00%	488,25	
80	ANUÊNIO	4	65,10	
89	GRAT DE PRODUCAO FISCAL LEI 008/201		2.640,00	
24	I R R F	22,5		238,45
26	PREVIDENCIA MUNICIPAL	14		674,91
Total de Vantagens 4.820,85		Total de Descontos 913,36		Liquido 3.907,49

Mensagem

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Em, ___/___/___

Assinatura do Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDAO
RUA JOSE ALIPIO DE SANTANA 00371 CENTRO 58350000
CALDAS BRANDAO PB Fone:32841081
08.809.071/0001-41

RECIBO DE PAGAMENTO

Unidade de Trabalho 1022 SEC FINANÇAS : CAJA EFE				
Secretaria SECRETARIA DE FINANÇAS		Tipo Cargo 1 - Efetivo		Tempo Serviço 4/4
Matricula 905582	Nome JUSCELINO TRAJANO DA CUNHA		Competência JULHO/2023	
Cargo AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS		Opc Calculo EFE	CPF 04458521438	Data Admissão/Inclusão 01/03/2019
Função		Banco 237	Agência 5780-0	Conta Corrente 004027-4
Nível NIVEL I B		R.G. 2783399	PIS/PASEP 12757071442	Portaria
Código	Descrição	Referência	Vantagens	Descontos
16	SALARIO BASE	7	1.627,50	
76	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30,00%	488,25	
80	ANUÊNIO	4	65,10	
89	GRAT DE PRODUCAO FISCAL LEI 008/201		2.640,00	
24	I R R F	22,5		238,45
26	PREVIDENCIA MUNICIPAL	14		674,91
Total de Vantagens 4.820,85		Total de Descontos 913,36		Liquido 3.907,49

Valor Consignável (Bruto): 1.687,30 Valor Consignável (Liquido): 773,94

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Em, ___/___/___

Assinatura do Servidor

Matrícula: 905582 Nome: JUSCELINO TRAJANO DA CUNHA

Ano: 2023 Secretaria: SEC FINANÇAS : CAJA EFE Lotação: TODOS DEPT. DE 400100
 Dt. Admissão: 01/03/2019 CPF: 04458521438 PIS/PASEP: 12757071442 Regime: EFETIVO
 Dt. Nascimento: 07/12/1984 CTPS: CBO: 254410 Escolaridade:

Cod. Descrição Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro 13º Salário Totais

Descrição das Vantagens

16	SALARIO BASE	1.627,50	1.627,50	1.627,50	1.627,50	1.627,50	1.627,50	1.627,50	1.627,50	1.627,50	1.627,50	1.627,50	1.627,50	1.627,50	1.627,50	1.627,50	1.627,50	1.627,50	1.627,50	1.627,50	1.627,50	1.627,50	13.020,00	
25	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564,20
53	SALARIO FAMILIA PREV PROPRIA	59,82	59,82	59,82	59,82	59,82	59,82	59,82	59,82	59,82	59,82	59,82	59,82	59,82	59,82	59,82	59,82	59,82	59,82	59,82	59,82	59,82	59,82	59,82
76	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	488,25	488,25	488,25	488,25	488,25	488,25	488,25	488,25	488,25	488,25	488,25	488,25	488,25	488,25	488,25	488,25	488,25	488,25	488,25	488,25	488,25	488,25	3.906,00
80	ANUÊNIO	48,82	48,82	48,82	48,82	48,82	48,82	48,82	48,82	48,82	48,82	48,82	48,82	48,82	48,82	48,82	48,82	48,82	48,82	48,82	48,82	48,82	48,82	488,24
89	GRAT DE PRODUAO FISCAL LEI C	1.408,00	1.144,00	1.144,00	1.408,00	1.584,00	2.640,00	2.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.968,00
90	1/3 DE FERIAS	566,85	566,85	566,85	566,85	566,85	566,85	566,85	566,85	566,85	566,85	566,85	566,85	566,85	566,85	566,85	566,85	566,85	566,85	566,85	566,85	566,85	566,85	566,85
100	13º SALARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.536,67
116	GRAT CONSELHO DE REC FISCAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,00
Total		4.189,24	3.308,57	3.889,05	3.918,85	3.764,85	4.820,85	4.820,85	2.180,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.429,78

Descrição dos Descontos

24	I R R F	77,62	56,38	57,43	79,72	86,83	238,45	238,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	834,88
26	PREVIDENCIA MUNICIPAL	500,15	463,19	465,47	502,43	527,07	674,91	674,91	305,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.425,70
Total		577,77	519,57	522,90	582,15	613,90	913,36	913,36	305,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.260,58
Total Líquido		3.611,47	2.789,00	3.366,15	3.336,70	3.150,95	3.907,49	3.907,49	1.875,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.169,20

13o Salário	1o Parcela	2.421,46	0,00	Base 13o Salário
	2o Parcela	1.115,21	312,26	

Deduzir também faltas

17.744,24



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único - A nomeação dar-se-á em atendimento a conveniência da administração pública e a verificação de vaga.

SEÇÃO IV
ASCENSÃO DE CLASSE E PROGRESSÃO DE NÍVEL

Art. 19 A Ascensão de classe funcional, que se processará a título de promoção, na linha vertical, dar-se-á em razão do critério de elevação de sua formação acadêmica curricular, enquanto que a progressão de níveis, na linha horizontal, processar-se-á a cada 4 (quatro) anos de efetivo exercício no serviço público.

CAPÍTULO VI
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 20 Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em Lei.

Parágrafo Único - O vencimento dos integrantes do Grupo TAF, dentro do conhecimento que lhe dá o Estatuto dos Servidores do Município de Caldas Brandão, é fixado em Lei, e será reajustado anual até o final do ano fiscal para vigência no próximo ano fiscal.

Art. 21 Remuneração é o vencimento de cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei.

Parágrafo Único - A remuneração dos integrantes do Grupo TAF, obedece aos conceitos e normas gerais estabelecidas no Estatuto do Servido do Município de Caldas Brandão.

Art. 22 O benefício de pensão por morte corresponderá à totalidade da remuneração do servidor falecido.

Art. 23 Os proventos de aposentadorias serão reajustados, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefício ou vantagem posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei.

Parágrafo Único – Os proventos da aposentadoria do Servidor do Grupo TAF corresponderá à totalidade da remuneração do servidor em atividade, conforme art. 21, desta lei.

CAPÍTULO VII
DAS VANTAGENS

Art. 24 As vantagens de natureza pecuniária a que fazem jus os Servidores do Grupo TAF, dividem-se em comuns ou específicas.

Art. 25 As vantagens comuns se referem a indenização, décimo terceiro, férias remuneradas e adicionais que obedecem as disposições uniformes do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Caldas Brandão.

§ 1º - Os integrantes do Grupo TAF, fazem jus a vantagem adicional de periculosidade na razão de 30% (trinta por cento), em razão do iminente risco à vida em que se encontram os servidores deste grupo.

§ 2º - É assegurado aos integrantes do Grupo TAF os demais adicionais concedidos em caráter geral aos Servidores Públicos Municipais de Caldas Brandão.

Art. 26 As vantagens específicas se referem a gratificação por produtividade fiscal.